

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 534/2023 – GP 28 DE ABRIL DE 2023

Ementa: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária Anual do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e **EU** sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 372.000,00 (Trezentos e setenta e dois mil reais), com supedâneo na Lei Federal nº 4.320, arts. 42, 43, 45 e 46 e na lei orçamentária vigente nº 515/2022, para suprir deficiência do orçamento corrente, pautado no seguinte:

I - Inclusão de nova Ação e codificação de despesas em Unidade Orçamentária que especifica, consoante seja:

Unid. Orçamentária: 07.0001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

20.606.0016.1.016 – Aquisição de Trator.

4.0.00.00.00 – Despesas Capital

4.4.00.00.00 – Investimento

4.4.90.00.00 – Aplicação Direta.

4.4.90.52.00 –Equipamentos e Materiais Permanentes

.....
R\$ 250.000,00

Fontes:17003110 R\$ 143.250,00

Fontes:17040000 R\$ 106.750,00

Total.....R\$ **250.000,00**

II - Inclusão de nova fonte de financiamento de despesas em Unidade Orçamentária que especifica, consoante seja:

Unid. Orçamentária: 07.0001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

20.606.0016.2.029 – Manutenção da Sec.de Agricultura e M. Ambiente.

4.0.00.00.00 – Despesas Capital

4.4.00.00.00 – Investimento

4.4.90.00.00 – Aplicação Direta.

4.4.90.52.00 –Equipamentos e Materiais Permanentes

..... R\$ 122.000,00

Fontes:17013210 R\$ 122.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, incisos I e II, decorrem das seguintes fontes de financiamento:

I – O valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) decorrente de anulação de dotação no formato autorizado pelo § 1º inciso III do art 43 da lei Federal nº 4.320/64, consoante seja:

Unid. Orçamentária: 06.0001 – Secretaria Mun. de Infra. Estrutura e Obras públicas.

17.451.0008.1.011 – Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural.

4.0.00.00.00 – Despesas Capital

4.4.00.00.00 – Investimento

4.4.90.00.00 – Aplicação Direta.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalação..... Fontes:17000000 R\$ 143.250,00

Unid. Orçamentária: 06.0001 – Secretaria Mun. de Infra. Estrutura e Obras públicas.

17.451.0008.2.027 – Manutenção das Atividades de Serviços de limpeza Urbana e comunidades rural.

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes
3.3.90.00.00 – Aplicação Direta.
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
Fontes:17040000 R\$ 90.000,00
Unid. Orçamentária: 06.0001 – Secretaria Mun. de Infra. Estrutura e Obras públicas.
20.609.0016.2.032 – Manutenção do Programa de Apoio ao Corte de Terra.
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes
3.3.90.00.00 – Aplicação Direta.
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
Fontes:17040000 R\$ 16.750,00

II - O valor 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais) decorrente do excesso de arrecadação na fonte 17013210 em formato autorizado pelo § 1º inciso II do art 43 da lei Federal nº 4.320/64 respectivamente.

Art 3º - A presente meta Governamental passará a integrar, automaticamente, o PPA e a LDO do exercício de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra-RN, 28 de abril de 2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:7569C146

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/05/2023. Edição 3022
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>